

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil, execução de empreitada global, para execução de implantação de ponte em estrada vicinal, localizada na região da pedreira sobre o córrego Santa Luzia, prolongamento da Rua Noel Honório, zona rural, Firminópolis – GO, com as seguintes coordenadas (-16.577088; -50.314186). Os serviços deverão ser executados conforme condições e normas específicas constantes no projeto básico, de seus anexos, das normas técnicas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas) e legislações vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

Este projeto básico visa a implantação de ponte em estrada vicinal, localizada na região da pedreira sobre o córrego Santa Luzia, prolongamento da Rua Noel Honório, zona rural, Firminópolis – GO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Firminópolis, Estado de Goiás.

O município de Firminópolis possui uma malha viária rural (estradas vicinais) com vasta extensão, ou seja, uma extensão consideravelmente alta. Juntamente com uma malha viária de grande porte o município possui um volume de córregos, riachos, rios e sangas muito superior. Pensando desta forma, é comum que em diversos pontos os trechos de estradas vicinais se encontrem com cursos fluviais, sendo necessário a implementação de travessias nesses locais. Atualmente o Município tem executados em diversos pontos, pontes de madeira, travessias tubulares, travessias celulares, pontilhões e pontes de concreto. Diversos métodos de construção e de obras de arte especiais podem ser implementados para chegar ao objetivo principal de conseguir destinar um transeunte de um lado ao outro de um curso fluvial. Neste contexto, é de suma importância para o desenvolvimento da economia local, possibilitará o encurtamento de alguns trajetos e também dará maior segurança aos seus usuários.

A presente solicitação faz-se necessária para atendimento ao Termo de Convênio nº 949881/2023, que tem por objetivo a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município.

3. DO ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

3.1. Apesar do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL, deve-se respeitar os valores unitários máximos previstos para cada item componente do orçamento detalhado.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Contratante

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

4.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

4.2. Contratada

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.2.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/21 e leis posteriores.

4.2.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

4.2.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás (CREA-GO) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO) a ART de execução;

4.2.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro responsável) constantes no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

4.2.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

4.2.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

4.2.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

4.2.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

4.2.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

4.2.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.2.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

4.2.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

4.2.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção.

5. DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

5.2. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

5.3. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

5.4. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.5. A contratada deverá utilizar preferencialmente soluções sustentáveis para a execução do objeto, desenvolvendo ações que permitam a construção da obra sem a deterioração do ecossistema. Estas ações podem ser alcançadas por meio de:

5.5.1. Utilização de madeira com certificação da cadeia produtiva. A madeira empregada nas formas e no cimbramento;

5.5.2. Utilização de tintas com baixa toxicidade e baixo teor de compostos orgânicos voláteis que podem causar efeitos prejudiciais à saúde dos trabalhadores, dos usuários da edificação e ao meio ambiente;

5.5.3. Utilização de produtos “ecoficientes”, como por exemplo aparelhos sanitários com baixo consumo de água, torneiras com sensores, iluminação LED, condicionadores de ar com sistema *inverter*, dentre outros;

5.5.4. Adoção de políticas de gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil e demolição (RCD) para que os efeitos ao ecossistema sejam minimizados.

6. DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para a execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com os cronogramas físico-financeiros e após a autorização para Execução através de ordem de serviço;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

8. DA GESTÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ R\$ 452.834,24 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária baseada na TABELA SINAPI - 14-24 (N DES.), a ser pago com Recursos do Convênio nº 949881/2023.

10. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇO

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para o Município, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por membros designados pela contratante;

(a) O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Obras (SMO) através do Engenheiro responsável pela fiscalização, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11. DOS ANEXOS

Acervo Técnico

12. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Estes projetos foram elaborados pelo Eng. LORENA FÁTIMA SILVA – CREA nº 25.178/D-GO; dúvidas deverão ser tratadas pelos telefones (64) 3681-2112 – 0800 665 6448.

Firminópolis, 07 de abril de 2025.

Sebastião Maciel Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

LORENA FÁTIMA SILVA

Engenheira Civil CREA nº 25.178/D-GO